PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4 1 2 1
(19 DE MARÇO DE 2008)

Dispõe sobre: **REGULAMENTA A SUBVENÇÃO SOCIAL A SER CONCEDIDA A TÍTULO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, PARA A CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES FINS DAS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam regulamentadas as subvenções sociais a serem concedidas pelo Poder Executivo, a título de cooperação financeira, para a consecução das suas atividades fins, nos termos do Processo Municipal nº. 1781, de 22 de fevereiro de 2008, da Secretaria Municipal da Fazenda, e em cumprimento ao que disciplina o Artigo 26 da Lei Complementar 101, para as seguintes entidades e valores:

I – Associação Beneficente da Igreja "O Templo de Jesus" R$ 25.000,00;
II – Suprimido;
III – Fundação Vó Ambrozina – R$ 60.000,00;
IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caieiras – APAE – R$ 70.000,00;
V – Associação Prisma – R$ 25.000,00;
VI – Associação Amigos da Fanfarra de Caieiras – R$ 15.000,00;
VII – Associação das Mulheres de Caieiras – R$ 10.000,00;
VIII – Associação dos Deficientes Físicos e Visuais de Caieiras – R$ 5.000,00;
IX – Grupo Espírita Fraternidade – R$ 2.000,00; e
X – Hospital Espírita Fabiano de Cristo – R$ 2.000,00.

§ **1º** - As subvenções Sociais destinadas às entidades previstas nos incisos I, II, III, V, VII e IX, deste artigo, serão repassados às entidades no exercício de 2008, conforme a seguinte dotação:

LEI Nº. 4 1 2 1
(19 DE MARÇO DE 2008.)

Suprimido, Associação Beneficente 'O Templo de Jesus", Fundação Vó Ambrosina, Associação Prisma, Associação das Mulheres de Caieiras, Grupo Espírita Fraternidade:
09. SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL
01. FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL – FMAS
08.243.4001.2125
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

§ 2º - A subvenção Social destinada à entidade prevista no inciso IV, deste artigo, será repassada à entidade no exercício de 2008, conforme a seguinte dotação:

A.P.A.E. – de Caieiras:
07. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.2001.2047
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

§ 3º - A subvenção Social destinada à entidade prevista no inciso VIII, deste artigo, será repassada à entidade no exercício de 2008, conforme a seguinte dotação:

Associação dos Deficientes Físicos e Visuais de Caieiras:
09. SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL
01. FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL - FMAS
08.242.4005.2146
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

§ 4º - A subvenção Social destinada à entidade prevista no inciso VI, deste artigo, será repassada à entidade no exercício de 2008, conforme a seguinte dotação:

LEI Nº 4 1 2 1
(19 DE MARÇO DE 2008)

Associação Amigos da Fanfarra de Caieiras:
12. SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL
01. SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL
13.392.3142.2279
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições sem fins lucrativos

§ 5º - A subvenção Social destinada à entidade prevista no inciso X, deste artigo, será repassada à entidade no exercício de 2008, conforme a seguinte dotação:
Hospital Espírita Fabiano de Cristo
08. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.1003.2018
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00 – Transferências Privadas sem fins lucrativos.

ARTIGO 2º - As Entidades previstas no artigo 1º da presente lei deverão prestar contas do valor recebido até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte do total dos recursos recebidos.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei para o presente exercício correrão à conta das dotações indicadas nos parágrafos de 1º a 5º, do artigo 1º, desta lei suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo poderá consignar na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, dotação suficiente para atender as necessidades das entidades previstas nesta lei nos próximos exercícios fiscais.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura do Município de Caieiras, em 19 de Março de 2.008.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.
Mc/
Emenda Supressiva ao Inciso II, do Artigo 1º e Modificativa ao §1º, do Artigo 1º, de autoria do Vereador Gerson Moreira Romero.